

# ITAÚSA - INVESTIMENTOS ITAÚ S.A.

CNPJ 61.532.644/0001-15

Companhia Aberta

NIRE 35300022220

## **ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019**

**DATA, HORA E LOCAL:** em 18 de fevereiro de 2019, às 16:00 horas, na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, Sala 501, em São Paulo (SP).

**PRESIDENTE:** Henri Penchas.

**QUORUM:** a totalidade dos membros eleitos.

**PRESENÇA LEGAL:** Diretores, Conselheiros Fiscais e representantes dos Auditores Independentes.

**DELIBERAÇÕES TOMADAS:** os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, aprovar:

- 1) o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis, acompanhadas das Notas Explicativas, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2018, que foram objeto de:  
(i) relatório sem ressalvas emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes;  
(ii) parecer sem ressalvas do Conselho Fiscal; e (iii) manifestação da Diretoria, que concordou com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes e com as demonstrações contábeis;
- 2) o aprimoramento da redação da **Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante** (Anexo 1) e da **Política de Negociação de Valores Mobiliários** (Anexo 2), na forma proposta pela Diretoria e com recomendação favorável do Comitê de Divulgação e Negociação; e
- 3) a divulgação desses documentos na Comissão de Valores Mobiliários, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e no site da Companhia ([www.itausa.com.br](http://www.itausa.com.br)).

**ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 18 de fevereiro de 2019. (aa) Henri Penchas – Presidente; Alfredo Egydio Setubal e Ana Lúcia de Mattos Barretto Villela - Vice-Presidentes; Ricardo Egydio Setubal, Rodolfo Villela Marino e Victório Carlos De Marchi – Conselheiros.

ALFREDO EGYDIO SETUBAL  
Diretor de Relações com Investidores







































**POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
DE EMISSÃO DA ITAÚSA - INVESTIMENTOS ITAÚ S.A.**

**ANEXO B**

**DECLARAÇÃO**

Eu,.....(*nome e qualificação, incluindo número do CPF ou CNPJ, conforme aplicável*)  
..... na qualidade de .....,  
**DECLARO**, em cumprimento à disciplina da Instrução nº 358/02, alterada, que  
..... (*adquiri/alienei ações/ bônus de*  
*subscrição/opções de compra de ações / direitos de subscrição de ações*) de emissão da ITAÚSA –  
INVESTIMENTOS ITAÚ S.A., tendo .....(*atingido/elevado ou diminuído/extinguido*).....  
em .....% minha participação ..... (*direta ou indireta*), correspondente a .....  
(*ações / bônus de subscrição / opções de compra de ações / direitos de subscrição de ações /*  
*quaisquer direitos sobre as ações e de outros valores mobiliários e instrumentos financeiros*  
*derivativos referenciados em ações, ainda que sem previsão de liquidação física*) .....  
representativas do capital social da ITAÚSA - INVESTIMENTOS ITAÚ S.A., conforme abaixo  
descrito:

I – Objetivo de minha participação e quantidade visada:

.....  
.....

[ ] – Declaro que a aquisição por mim efetuada não objetiva alterar a composição do controle da  
Companhia ou a sua estrutura administrativa. (Assinalar, conforme aplicável)

II – Quantidade de ações, bônus de subscrição, bem como de direitos de subscrição de ações e  
de opções de compra de ações, por espécie e classe, já detidos, direta ou indiretamente, por  
mim ou pessoa a mim ligada:

.....  
.....

III – Quantidade de instrumentos financeiros derivativos referenciados em ações, ainda que sem  
previsão de liquidação física:

.....  
.....

IV – Indicar qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e  
venda de valores mobiliários de emissão da Companhia:

.....  
.....

Assumo, outrossim, o compromisso de comunicar imediatamente ao órgão encarregado dos  
assuntos corporativos qualquer alteração nas posições ora informadas que ultrapassem, para cima  
ou para baixo, os patamares de 5%, 10%, 15%, e assim sucessivamente, de espécie ou classe de  
ações representativas do capital social da Companhia.

....., de ..... de .....

\_\_\_\_\_

**POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
DE EMISSÃO DA ITAÚSA - INVESTIMENTOS ITAÚ S.A.**

**ANEXO C**

**TERMO DE ADESÃO PARA CONTROLADORES, ADMINISTRADORES  
E INTEGRANTES DE ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**

.....[nome e CPF]....., abaixo assinado, na qualidade de pessoa sujeita à observância da Instrução CVM nº 358/02, **adere às POLÍTICAS DE DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE e de NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO DA ITAÚSA – INVESTIMENTOS ITAÚ S.A.**, das quais neste ato recebe cópia.

**Declara** conhecer os termos dessas Políticas e da Instrução CVM nº 358/02, e obriga-se a observá-las integralmente, por si, seu cônjuge (do qual não esteja separado judicial ou extrajudicialmente) ou companheiro(a), seus dependentes incluídos na declaração de imposto sobre a renda e pelas pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, a saber:

Nome / Denominação Social	CPF / CNPJ

**Declara**, também, ter ciência de que:

- 1) as disposições dessas Políticas são aplicáveis à divulgação de ato ou fato relevante e à negociação de valores mobiliários de emissão das controladas ALPARGATAS, DURATEX, ITAUTEC e ITAÚ UNIBANCO HOLDING (e suas controladas DIBENS LEASING, INVESTIMENTOS BEMGE e ITAU CORPBANCA);
- 2) devem ser observados os períodos de restrição para negociação constantes do Anexo A da Política de Negociação de Valores Mobiliários;
- 3) a negociação está vedada se tiver ciência de qualquer ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado;
- 4) também são vedados: (i) o aluguel de ações; e (ii) a aquisição ou alienação das ações antes de decorridos 180 dias, contados, respectivamente, da última alienação ou aquisição;
- 5) as negociações devem ser intermediadas exclusivamente pela **Itaú Corretora de Valores S.A.**;
- 6) devem ser comunicadas, em até 15 dias, quaisquer alterações nas informações sobre seu cônjuge (do qual não esteja separado judicial ou extrajudicialmente) ou companheiro(a), dependentes incluídos na declaração de IR e das pessoas jurídicas por elas controladas; e
- 7) devem ser observados os termos dessas Políticas enquanto mantiver vínculo com a Companhia, com sua controladora, com suas controladas ou com coligadas, e pelo período de 6 meses após o seu afastamento.

Eventual descumprimento dessas Políticas, inclusive pelas pessoas vinculadas acima identificadas, **sujeitará o aderente a sanções disciplinares**, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_

**POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
DE EMISSÃO DA ITAÚSA - INVESTIMENTOS ITAÚ S.A.**

**ANEXO C**

**TERMO DE ADESÃO PARA COLABORADORES**

.....[nome e CPF]....., abaixo assinado, na qualidade de pessoa sujeita à observância da Instrução CVM nº 358/02, **adere às POLÍTICAS DE DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE e de NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO DA ITAÚSA – INVESTIMENTOS ITAÚ S.A.**, das quais neste ato recebe cópia.

**Declara** conhecer os termos dessas Políticas e da Instrução CVM nº 358/02, e obriga-se a observá-las integralmente.

**Declara**, também, ter ciência de que:

- 1) as disposições dessas Políticas são aplicáveis à divulgação de ato ou fato relevante e à negociação de valores mobiliários de emissão das controladas ALPARGATAS, DURATEX, ITAUTEC e ITAÚ UNIBANCO HOLDING (e suas controladas DIBENS LEASING, INVESTIMENTOS BEMGE e ITAU CORPBANCA);
- 2) devem ser observados os períodos de restrição para negociação constantes do Anexo A da Política de Negociação de Valores Mobiliários;
- 3) a negociação está vedada se tiver ciência de qualquer ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado;
- 4) também são vedados: (i) o aluguel de ações; e (ii) a aquisição ou alienação de ações antes de decorridos 180 dias, contados, respectivamente, da última alienação ou aquisição;
- 5) as negociações devem ser intermediadas exclusivamente pela **Itaú Corretora de Valores S.A.**;
- 6) em até 15 dias, devem ser comunicadas quaisquer alterações nas suas informações; e
- 7) devem ser observados os termos dessas Políticas enquanto mantiver vínculo com a Companhia, com sua controladora, com suas controladas ou com coligadas, e pelo período de 6 meses após o seu afastamento.

Eventual descumprimento dessas Políticas **sujeitará o aderente a sanções disciplinares**, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penas cabíveis.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_